



**PORTARIA N.º 319/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor de: **JOSEFA FERREIRA SOARES DA CRUZ** (Cônjuge), dependente do Servidor Aposentado falecido **JOSÉ SOARES DA CRUZ**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a **JOSEFA FERREIRA SOARES DA CRUZ** (Cônjuge), portador do RG nº 4.876.785 SDS/PE, e do CPF/MF nº 038.538.624-97, em virtude do falecimento em 10/10/2020, do Servidor Público Municipal, Aposentado no cargo de Vigilante, Nível FSB, **JOSÉ SOARES DA CRUZ**, Matrícula nº 87044, ressalvados os direitos de outros dependentes, que por ventura venham a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 8º, inciso I, 40, 41, inciso I e 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.290/2004.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de outubro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA**, em 26 de novembro de 2020.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência

**Dannilo Cavalcante Vieira**  
Prefeito





## Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão do Benefício de Pensão por Morte nº 319/2020, de 26 de novembro de 2020, em favor do(a) Senhor(a) **JOSEFA FERREIRA SOARES DA CRUZ** (Cônjuge), foi devidamente publicada como de costume neste Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113093712.pdf>  
assinado por: idUser 83

Por ser a verdade assino a presente.

BOM CONSELHO-PE, 26 de novembro de 2020.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência



**DEMONSTRATIVO DO RATEIO DO BENEFÍCIO**  
**PENSÃO POR MORTE**

Servidor Falecido **JOSÉ SOARES DA CRUZ** - Matrícula nº 87044

Remuneração percebida na data do óbito (10/10/2020)

Remuneração de Proventos	R\$	1.045,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.045,00</b>



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113093712.pdf>  
assinado por: idUser 83

Beneficiária habilitada:

**1. Josefa Ferreira Soares da Cruz (Cônjuge)**

**Percentual da pensão que a beneficiária terá direito:**

100% (cem por cento) = R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Bom Conselho, 03 de novembro de 2020.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência



## Planilha de Cálculo de Proventos

Servidor Falecido: **JOSÉ SOARES DA CRUZ** – Matrícula 87044

Beneficiária habilitada: **JOSEFA FERREIRA SOARES DA CRUZ** (Cônjuge)

**Benefício:** Conversão de Aposentadoria em Pensão por Morte

Tipo de Cálculo		Integral
Pensão por Morte		Pensão
Proventos	R\$	1.045,00
Tempo de Serviço Apurado		3.744 dias
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.045,00</b>

### Informações

---

Pensão concedida em conformidade com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03.

---

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência

